

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.732, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a compensação de crédito tributário para o Matheus Supermercado LTDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Balsas a proceder a compensação de créditos tributários e fiscais do Grupo Mateus, através de sua subsidiária, Mateus Supermercado S.A, nos termos do art. 156, inciso II e 170 do Código Tributário Municipal e Lei Complementar Municipal n. 020/2018.

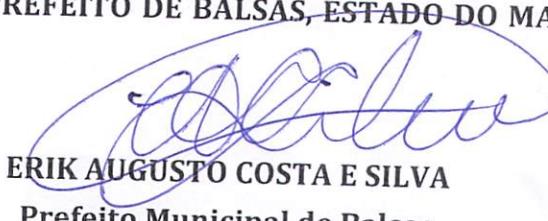
**Art. 2º** Como medida de compensação pelo benefício fiscal concedido, o Grupo Mateus, através de sua subsidiária, Mateus Supermercado S.A irá executar o projeto de sinalização, rotatória e acesso ao trecho da BR-MA 230, com instalação de semáforos e a pavimentação asfáltica nas laterais da BR-MA 230 de um trecho de 470 metros, até a proximidade da Graúna Motos, obra avaliada em R\$ 1.579.804,20 (hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos), conforme os projetos anexos a presente Lei a Prefeitura reconhece um crédito fiscal, especialmente, de IPTU em mesmo valor e autoriza a compensação até findar o valor do benefício fiscal que o beneficiário e suas empresas controladas tem direito perante a prefeitura, seja na qualidade de proprietários ou na qualidade de locatários.

**Art. 3º** O benefício fiscal concedido seguirá o procedimento da Lei Complementar Municipal nº 020/2018, que dispõe sobre a Compensação e Procedimento de Créditos Tributários.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.**

  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas